



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 043/2022 PMXV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2022 PMXV

Código de registro no TCE<sup>1</sup>: 928EBB0C1614CDD9712DF261A52CAE8EB4C06CA3

**1. PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 83.009.878/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Parisotto, torna público a presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes no item 3 – OBJETO, amparado nas disposições do art. 25, *caput*, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Administração Pública tem o dever de publicar a todos os interessados os seus Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de consolidação e compilação das normas. A empresa Liz Serviços Online, Através da Plataforma “Leis Municipais”, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos atos oficiais, principalmente no que tange o processo de consolidação e compilação das Normas. Há mais de 20 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus atos, fazendo a integração do meio governamental e a população. Com isso, a Administração Pública garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os tratamentos realizados por dentro dos textos, de forma que são agregados processos como Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento, seguimento também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 95/1998. Desta forma, o “Leis Municipais” proporciona aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consolidadas.

No que concerne à contratação pretendida, coube à Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação está amparado nas disposições do art. 25, *caput*, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim estabelece:

---

<sup>1</sup> Instrução Normativa n. TC-28/2021 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:  
[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Destaque para a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a prestação de serviço de compreendendo o gerenciamento da página técnica de legislação do Município, a publicação, atualização, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento de novas Normas, com notória especialização no mercado, em razão das Declarações de Exclusividade expedidas pela ASSESPRO (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Software e Internet) e ABRAT (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação).

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação para sessão de uso de software para o gerenciamento e consolidação da legislação do Município de Xavantina – SC, enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição.

**3. OBJETO:** O presente tem por objeto a contratação de uso de software para o gerenciamento e consolidação da legislação do Município de Xavantina - SC.

3.1 - Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xavantina>;

3.2 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

3.3 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;

3.4 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

3.5 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

3.6 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

**4. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725.0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2, Bairro



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Meia Praia, nº 2592, Itapema – SC, CEP 88220-000, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, doravante denominada simplesmente contratada.

**5. VALOR:** Pela cessão de uso de software, pagará a **CONTRATANTE prestações trimestrais** e sucessivas de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária dos Exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

**8. FORO:** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

**9. ANEXOS:** Integra o presente processo de Inexigibilidade a minuta do contrato.

**10. DELIBERAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Xavantina/SC, em 07 de junho de 2022.

---

**ARI PARISOTTO**  
Prefeito Municipal



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

## ANEXO I

CONTRATO N. \_\_\_\_/2022 PMXV

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000, inscrita no CNPJ sob n. 83.009.878/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **ARI PARISOTTO**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) expedidos pelo Município, publicados no site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e com link de direcionamento ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xavantina>;

1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)<sup>2</sup>;

1.4 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.5 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.6 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema [LeisMunicipais](http://LeisMunicipais.com.br);

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xavantina>.

2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

<sup>2</sup> Descrição disponível em [www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis](http://www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2.3 - Formação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);

2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;

2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;

2.4.3 - Número do Ato;

2.4.5 - Normas em vigor;

2.4.6 - Normas revogadas;

2.4.7 - Normas revogadas tacitamente;

2.4.8 - Normas com vigência esgotada;

2.4.9 - Normas declaradas inconstitucionais;

2.4.10 - Normas ripristinadas;

2.5 - O resultado da busca efetuada **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.6.11 - Publicar normas em formato .pdf ou equivalente.

2.7 - **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Constitui obrigações na execução dos serviços:

3.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.1.2 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.

b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995 contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.1.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.1.4 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/xavantina>.

3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.2.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1.2.

3.2.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e **por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto obedecerá aos seguintes critérios:**

a) Ocorrerá após a publicação de toda legislação em forma de texto editável.

b) A **CONTRATANTE** poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica de Normas em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e enviando à **CONTRATADA** os arquivos correspondentes de todas as Normas que tenham alterado ou regulamentado área específica do Ato a ser consolidado.

3.2.3 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.2.4 - Encaminhar notificação via e-mail, ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, informando dos procedimentos a serem realizados pelos demais integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE** para que tenham acesso aos recursos exclusivos fornecidos pela plataforma, a partir de contas individualizadas cadastradas no sistema com seus e-mails institucionais do órgão público, nos quais poderão:



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- a) Emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta).
- b) Obter relatórios com informações sobre as inconsistências localizadas na legislação durante o processo de consolidação das Normas, e a relação de Atos que podem ser revogados expressamente por meio de novos projetos de lei.
- c) Obter acesso aos recursos exclusivos disponibilizados pela plataforma: **Pesquisa Nacional, Seguir Município, Seguir Termo e Leis à Sociedade**.
- d) Consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data, tipo, numeração, e horário de publicação online.
- e) Publicar demais legislações não compreendidas no objeto deste contrato, estritamente em formato “.pdf” ou equivalente (imagem). As publicações serão de competência dos próprios servidores e os documentos não passarão pelos procedimentos de consolidação, compilação e versionamento.

3.2.5 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela cessão de uso de software, pagará a **CONTRATANTE** **prestações trimestrais** e sucessivas de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

5.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Xavantina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CARLITO MELLO DE LIZ  
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ARI PARISOTTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Adriane Carolina Spagnol  
CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-94

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Ariel Nauper Malacarne  
CPF: 061.\*\*\*.\*\*\*-30  
Fiscal do Contrato